

1912



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1966

PROCESSO N. _____

Interessado: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Mensagem nº 76, com o Projeto de Lei 120, que autoriza doação de lote.

AUTUAÇÃO

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis,

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

DIRETOR DA CÂMARA



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Comissões de
Sala das Sessões 20.12.1966
Presidente

Em, 30 de dezembro de 1.966

Of. nº 476/66

Senhor Presidente:

Temos a elevada satisfação de passar às mãos de V. Excia, e pares - para a devida apreciação, o projeto de Lei em apenso que autoriza doação de lote.

Solicitando regime de urgência, para a materia ora enviada, reiteramos na oportunidade os protestos da mais alta estima e consideração.

Saudações Cordiais

Pergentino de Vasconcellos
Vice-Prefeito, em exercício

Exmo. Sr.
Presidente da Camara Municipal
Nesta.



Lei nº 1912
of. 337

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº

~~177~~ (120)

AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTE

A Camara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal,

DECRETA

- Art. 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BAIRRO DE VILA LENIRA, desta cidade de Colatina un lote de terras, situado naquela Vila, com 200m2 (duzentos metros quadrados), confrontando-se por seus diversos lados -- com Av. Kennedy, João de Souza, Irmo Benedito e Viuva Marino-Caselo.
- Art. 2º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a tomar as providencias necessárias para a efetivação e outorga da escritura de imóvel acima descrito.
- Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Colatina,
etc, etc,

APROVADO em discussão

por _____
Sala das Sessões, 20/12/1966

[Signature]
Presidente

A SANÇÃO

Sala das Sessões, 20/12/1966

[Signature]
PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA DA CÂMARA

PARECER:

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA
Sala das Sessões 30/12/66
Presidente

As Comissões de Justiça, Redação, Administração, Trabalhos e Assistência Social, em reunião conjunta para apreciarem o Projeto de Lei Nº 120/66, são pela aprovação do mesmo tal como redigido.

Sala das Sessões,

Em 15 de dezembro de 1.966

JUSTIÇA

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]

FINANÇAS

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
 CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
 SECRETARIA DA CÂMARA

REQUERIMENTO Nº 183

APROVADO em discussão

Senhor Presidente;

por _____
 Sala das Sessões, 30/12/1966

José Francisco
 Presidente

Os Vereadores que este subscrevem, requerem a V. Excia., para que depois de ouvida a Casa, seja dispensado dos interstícios regimentais, colocado em regime de urgência em uma única discussão, o Projeto de Lei nº 120/66, na reunião de hoje.

Sala das Sessões

Em, 30 de dezembro de 1.966

Autores:

Alfredo
Gerardo
Ricardo Ferreira da Silva
Quirino de Jesus
Rafael
Paulo
José



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA DA CÂMARA

Colatina, 30 de dezembro de 1.966

Of. nº 343/1.966

Senhor Prefeito;

É com satisfação, que faço chegar às mãos de V. Excia., para os devidos fins de Sanção e Promulgação, a inclusa cópia da Lei nº 1912, aprovada por esta Casa de Leis, em sua última reunião.

Aproveito a oportunidade, para apresentar-lhe os meus protestos de mais alto apreço e consideração.

Atenciosamente.

Presidente

AO
Exmo. Sr.
Pergentino de Vasconcelos
ED. Vice-Prefeito em Exercício
NESTA:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA DA CÂMARA

LEI Nº 1.912

AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTE:

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

DECRETA:

- Art. 1º)- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO DOS - AMIGOS DO BAIRRO DE VILA LENIRA, desta cidade de Colatina, um lote de terras, situado naquela Vila, com 200m² (duzentos metros quadrados), confrontando-se por seus diversos lados com Av. Kennedy, João de Souza, Irmo Benedito e Viuva Marino Caselo.
- Art. 2º)- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a tomar as providências necessárias para a efetivação e outorga da escritura do imóvel acima descrito.
- Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 30 de dezembro de 1.966

Presidente

Registrada e publicada n/Secretaria, na data supra.

Secretário